



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

LEI Nº 499

DISPÕE SOBRE AUMENTO DE SALÁRIOS VENCIMENTOS, PROVENTOS E PENSÕES DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pratinha, aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Pratinha autorizado a conceder um aumento de 6,25% (Seis ponto vinte e cinco por cento) aos salários, vencimentos, proventos e pensões dos servidores Municipais, a partir de 01 de março de 1991.

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei, fica o Prefeito autorizado a utilizar, reserva de contingência, excesso de arrecadação do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pratinha
Em 12 de Março de 1991.

Prefeito: José Joaquim Pereira
Secretário: José Juvêncio dos Reis